MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.839/84 DE 01 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a FRANCISCO GABRIEL DAS CHAGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 07, quadra Especial, lote Especial, a FRANCISCO GABRIEL CHAGAS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a àrea da Construtora BETER, pelo lado esquerdo com a Folha 08, fazendo frente para BR-222 e fundos com quem de direito, medindo 150.00 mts de frente, 100.00mts na lateral direita, 100.00mts na lateral esquerda e 150.00mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 01 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal